



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2546/MAP - 17 Março 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2370/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 752 de 16 de Março do Gabinete da Senhora Ministra Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra da Cultura*

16.03.11 00752

Proc. 01.02.01 BE

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Luís Guimarães de Carvalho  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

**Assunto: Resposta à “Pergunta n.º 2370/XI/2.ª de 11 de Fevereiro de 2011 – Remuneração por prestação de serviços paga pela Fundação Cidade de Guimarães” (BE)**

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 1358/MAP, de 11 de Fevereiro de 2011, informar o seguinte:

1 - Os Estatutos da Fundação Cidade de Guimarães, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 202/2009 de 28 de Agosto, prevêm nas alíneas m) e n) do Artigo 28º, que define as competências do Conselho de Administração, que este órgão pode *Deliberar, nos termos da lei, sobre a realização de obras e a adjudicação das respectivas empreitadas e sobre a aquisição de bens e serviços e Estabelecer as condições de prestação de serviços e fixar os preços a cobrar*, respectivamente.

2- O Artigo 26º dos mesmos Estatutos prevê, no seu n.º 1, que *O conselho de administração é composto pelo seu presidente e por quatro vogais, dois executivos e dois não executivos* e no seu n.º 2, que *Os vogais do conselho de administração são designados pelo presidente da Fundação*, sendo um dos vogais não executivos obrigatoriamente o vereador da Câmara Municipal de Guimarães com competências delegadas na área da cultura.



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra da Cultura*

3- Por outro lado, o nº 1 do Artigo 33º dos Estatutos prevê, no que respeita à nomeação e mandato do Presidente da Fundação que *O presidente da Fundação é nomeado pela Câmara Municipal de Guimarães, mediante proposta do seu presidente.*

Face ao exposto, o Ministério da Cultura, no respeito pela independência dos órgãos fundacionais da Fundação Cidade de Guimarães e de todas as Fundações em relação às quais o Estado, através deste Ministério, é fundador e financiador, não tem quaisquer responsabilidades nas decisões de contratação daquela Fundação.

Com os melhores cumprimentos, *e u adeço*

O Chefe do Gabinete

Rui Santos